

Fátima Santos

De: Assembleia de Escola EBI Canto da Maia
<assembleiaescola.ebicantomaia@gmail.com>
Enviado: 20 de maio de 2019 12:28
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Nuno Cardoso Dias; miguelgameirosilva@hotmail.com
Assunto: Pareder sobre a proposta de DLR N.º 41/XI
Anexos: Proposta -Departamento do 1-º CEB- EBI Canto da Maia.docx

Destinatário: Assembleia Legislativa da Região Autónoma do Ações
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

A Assembleia de Escola da EBI Canto da Maia, Ponta Delgada, remete o parecer sobre a proposta de DLR N.º 41/XI elaborado pelo Departamento do 1.º CEB da EBI Canto da Maia, cujo Coordenador de Departamento é o prof. Miguel Gameiro.

Com os meus respeitosos cumprimentos.

A Presidente da Assembleia de Escola

Maria Filomena Vasconcelos da Cunha Figueiral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1446	Proc. n.º 102
Data: 019/05/20	N.º 41/XI

No seguimento da proposta de decreto legislativo regional, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular, os docentes do 1º ciclo explanaram os seguintes pontos:

1. Este é um documento demasiado geral que “peca” pelo excesso de autonomia conferida às escolas na gestão do currículo na educação básica, se atendermos ao facto de esta ser uma fase crucial daquilo que deveria ser essencial para todos os alunos desta região, bem como o pilar de toda a aprendizagem futura. Assim sendo, entendemos que essa autonomia poderá ser geradora de assimetrias significativas e colide com o trabalho que vem sendo protagonizado pela Direção Regional de Educação, pois deixará de fazer sentido, por exemplo, a planificação no âmbito da disciplina de Matemática, no 1.º ciclo, proposta pela equipa de DA e, deste modo, até esse projeto poderá ficar fragilizado, pois o que ele cria é, precisamente, a centralização e a operacionalização idêntica dos conteúdos em toda a região.
2. Existem também outros aspetos fundamentais que necessitam de esclarecimentos na sua operacionalização, para que não sejam criadas desigualdades, nem regressemos ao passado. Referimo-nos, por exemplo, à disciplina de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), de oferta obrigatória em todos os ciclos de ensino e de integração transversal no 1.º ciclo, pois continuamos a não dispor de salas devidamente equipadas para o efeito, nem de recursos tecnológicos em número suficiente por aluno.
3. No que diz respeito à disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, esta surge integrada transversalmente no currículo, no caso do 1.º ciclo. Todavia, e com base na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, há domínios que são obrigatórios para todos os níveis e ciclos de escolaridade. Mais uma vez, segundo o documento agora apresentado, a escola é que se deverá organizar na forma de operacionalização de tais domínios, apesar de muitos deles já estarem integrados no Plano Anual de Saúde Escolar, verificando-se, assim, a sobreposição de projetos já em implementação na região.
4. Regista-se a diminuição de um tempo de Expressão Físico-Motora, que vai de encontro a todos os recentes estudos sobre a crescente obesidade das crianças. Embora os 3 tempos semanais significassem um aumento de recursos humanos de professores na área disciplinar, tal

medida deveria ser vista como um investimento e não como uma despesa.

5. Os dois tempos destinados às atividades de apoio à aprendizagem não são profícuos para o sucesso do aluno, devendo a tutela colocar mais professores de apoio educativo. Esses tempos poderiam ser reconvertidos para as áreas de Estudo do Meio e/ou Expressões.
6. Não se considerando o ponto anterior, os tempos remanescentes de Expressão Físico-Motora (2), destinados a atividades de apoio à aprendizagem, deverão ser prestados, sob a orientação do professor titular dos alunos, a crianças com dificuldades de aprendizagem sinalizados nos mapas de apoio educativo. Dito de outro modo, em vez de coadjuvar na área da Expressão Físico-Motora, o professor do 1º ciclo prestará o dito apoio à aprendizagem dentro da sala de outro docente/turma, promovendo igualmente a colegialidade e o ensino mútuo.
7. Sendo as atividades de apoio à aprendizagem organizadas como referido no ponto anterior, os alunos com dificuldades de aprendizagem não serão sujeitos a permanecer mais tempo no estabelecimento de ensino, algo contraproducente que, obviamente, não significará mais sucesso escolar. Ao invés, usufruirão da tutoria em contexto de sala de aula, medida educativa mais inclusiva.
8. Verifica-se, na matriz curricular, que as 7 horas de Português, 7 horas de Matemática, 3 de Estudo Meio, 3 horas de Expressões Artísticas, 1 hora de Estudo Integrado perfazem 21 horas letivas. A estas deverão ser acrescidas as 2h30m semanais do intervalo e os 90 minutos de atividades de apoio à aprendizagem, perfazendo no total 25 horas letivas. Tendo em conta a componente letiva do professor do 1º ciclo, de 25 horas semanais, prevista no ECDRAA, não se compreende equacionar no documento a hora remanescente de inglês ou a possibilidade de 4 tempos destinados a atividades de apoio à aprendizagem. Recorda-se que a componente letiva do professor do 1º ciclo é de 25 horas semanais, superior à de outros docentes do sistema educativo regional.
9. Por fim, com a aprovação e publicação deste documento, alertamos para o facto de termos na região, duas matrizes curriculares pois, no artigo 21.º é referido que o mesmo produzirá efeitos a partir do ano letivo 2019/2020 no que respeita aos 1.º, 5.º e 7.º anos de escolaridade. Se assim for, os restantes anos reger-se-ão pela anterior matriz curricular?